



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 08/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICI-
PAL A INDENIZAR O SR. ARLINDO
BUDKE, MEDIANTE PERMUTA DE
TERRENOS.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço Saber, em cumprimento - ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. ARLINDO BUDKE, mediante permuta de terrenos, - pela perda da área de 923,75 m² do terreno urbano localizado à Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Gaspar Silveira Martins, nesta cidade, absorvida em consequência da abertura da referida Av. Castelo Branco e alargamento da Rua Gaspar Silveira Martins. Terreno registrado no RI deste Município e Comarca sob Matrícula nº 1803, Liv. 2, fls. 1.

Art. 2º - Com a permuta, mediante escritura pública, a área referida no artigo anterior, desmembrada da área total do terreno de 1.812,50 m², passará ao domínio do Município, que dará em troca, a título de indenização, os lotes urbanos nºs. 255 e 581, com a área de 1.000,00 m², cada um, localizados na Vila de Padre Gonzales.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 1987.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

